

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº190 16/06/2017.

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO DE TERRENO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA/PB, COM DESTINAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ABAIXO DEFINIDAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade ao disposto pelas Constituições Federal, Estadual e demais normativos de regência, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação de 02 (dois) lotes de terras, medindo 5.818,00 m² (cinco mil, oitocentos e dezoito metros quadrados) e 9.217,25 m² (nove mil, duzentos e dezessete metros e vinte e cinco centímetros quadrados), respectivamente, totalizando 15.035,25 m² (quinze mil, trinta e cinco metros e vinte e cinco centímetros quadrados), integrantes da área territorial "Canta Galo", pertencentes ao Tesouro Municipal, à Agência Regional de Apoio e Valorização das Atividades Produtivas e Técnicas de Conveniência com o Semiárido.

Parágrafo Único - Agência Regional de Apoio e Valorização das Atividades Produtivas e Técnicas de Conveniência com o Semiárido, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.032.206/0001-78, está sediada à Rua oito de Maio, s/n, centro, na cidade de Barra de Santa Rosa/PB.

Art. 2º - Os terrenos especificados no art. 1º desta Lei destinam-se, exclusivamente, a construção, inicialmente, de 51 (cinquenta e uma) casas residenciais, com recursos provenientes do Programa Nacional de Habitação Urbana-PNHU, sob a responsabilidade da Entidade acima declinada, em parceria com a Caixa Econômica Federal, para atender as famílias carentes deste Município que preencherem os requisitos e exigências para a obtenção da casa própria.

Art. 3º - Agência Regional de Apoio e Valorização das Atividades Produtivas e Técnicas de Conveniência com o Semiárido terá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) meses para executar a estruturação, edificação e entrega das casas habitacionais.

Parágrafo único - Esgotado o prazo estabelecido no caput deste artigo sem a implementação e execução das referidas casas residenciais, os referidos terrenos, serão revertidos, automaticamente, ao patrimônio municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias do Orçamento Municipal, atendendo as demais disposições legais pertinentes.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada/PB, em 16 de junho de 2017.



Jarbas de Melo Azevedo - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2017

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00020/2017, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA AQUISIÇÃO DE**

SOFTWARES QUE ATENDAM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP - R\$ 27.720,00; FRAN INFORMÁTICA LTDA - ME - R\$ 9.600,00; LAL SOLUÇÕES - R\$ 26.400,00. Pedra Lavrada - PB, 27 de Junho de 2017.



JARBAS DE MELO AZEVEDO - Prefeito

PORTARIA Nº158-GP 27/06/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e legislação de regência;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 187, de 20 de fevereiro de 2017 e demais normativos legais que regulam o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, Órgão vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho;

CONSIDERANDO as indicações representativas, escolhidas e apresentadas pelas entidades e instâncias competentes para a devida nomeação;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados, através deste ato, os membros integrantes do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO, para o biênio 2017/2018, constituído pelas seguintes representações:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO:

SECRETARIA DE SAÚDE:

TITULAR: EDILSON ANDRADE VASCONCELOS

SUPLENTE: LUCINEIDE DE LOURDES PEREIRA DANTAS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULARE: JOSEANE MACEDO SANTOS PORTO

SUPLENTE: MILENA BURITI DANTAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: EDJÁCIA CORDEIRO LOPES DOS SANTOS

SUPLENTE: KLEBER SOBRAL CORLET

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

IGREJA EVANGÉLICA VERBO DA VIDA:

TITULAR: MARIA MICHELLI CLIDÓRIO VIRGINIO

SUPLENTE: CLEIDIANE VALERIANO DO NASCIMENTO

TRABALHADORES DO SUAS:

TITULAR: MARIEDGENA SILVA OLIVEIRA

SUPLENTE: SIMONE CORDEIRO DUSY VASCONCELOS DA COSTA

TITULARES DOS USUÁRIOS:

TITULAR: MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS DANTAS

SUPLENTE: LUANA REGINA DE SOUTO SANTOS

Art. 2º. O mandato dos membros deste Conselho terá duração de 02 (dois) anos, ou até ulterior deliberação da Assembleia Geral e/ou alterações inseridas na legislação de regência.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução do presente ato correrão à custa de verbas próprias consignadas na Lei Orçamentária Municipal vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada/PB, em 27 de junho de 2017.



Jarbas de Melo Azevedo - Prefeito

PORTARIA Nº159-GP 27/06/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal, Estadual e, nos demais normativos de regência:

CONSIDERANDO as qualificações e habilitações exigidas para o encargo funcional a que se destina a nomeação;

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, o Sr. **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento da Filarmônica Eugênio Vasconcelos, simbologia CC-2, com lotação na Secretaria de Cultura, pertencente a estrutura administrativa e organizacional deste Município, servindo-lhe de título o presente ato;

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio do corrente ano.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada-PB, em 27 de junho de 2017.



Jarbas de Azevedo Melo - Prefeito

PORTARIA Nº160-GP 27/06/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto nos arts. 02º, 03º, 32 e 71;

CONSIDERANDO finalmente, o preenchimento dos requisitos legais para a incorporação/computação do tempo de serviço prestado anterior a sua efetivação e a recomendação da Assessoria Jurídica desta municipalidade:

RESOLVE:

Art. 1º - **ADICIONAR e COMPUTAR** ao tempo de serviço da servidora pública LINDACI AZEVEDO SILVA MARQUES, mat. 0017-1, ocupante do cargo de Telefonista, lotada na Secretaria de Educação, pertencente ao quadro de pessoal de provimento efetivo, em 480 (quatrocentos e oitenta) dias, equivalentes a 01 (um) ano e 04 (quatro) meses, correspondentes ao período de 01/04/1989 a 31/07/1990,

para todos os efeitos, em face da vinculação empregatícia, funcional e financeira, em conformidade aos normativos legais de regência;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada-PB, em 27 de junho de 2017.



Jarbas de Melo Azevedo - Prefeito